



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO n. 02694/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.007590/2024-57

INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA)

ASSUNTOS: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONVÊNIOS. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

1. Aprovo, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, o **DESPACHO DE APROVAÇÃO** n. 00069/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, que acolheu a análise consignada no **PARECER REFERENCIAL** n. 00009/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União Jefferson Oliveira Ferreira, adotando seus fundamentos e conclusões relativamente à celebração de termos aditivos de prorrogação de vigência de convênios firmados para transferência voluntária de recursos federais.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação referencial ora aprovada.

3. O Parecer Jurídico Referencial ora aprovado terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação.

4. Ante o exposto, e tendo em vista o integral atendimento das determinações contidas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, submetam-se os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à Consultoria-Geral da União (CGU/AGU) para conhecimento e adoção das medidas subsequentes, em especial a disposta no *caput* do art. 13.

5. Ultimada a providência supra, promova a CGAJUR-CONJUR-MAPA a imediata:

i) publicação do **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL** n. 00009/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e dos respectivos despachos de aprovação no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e na página desta Consultoria Jurídica na intranet da AGU;

ii) remessa dos autos, via SEI, à Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva (SPOA/SE/MAPA) para conhecimento e adoção das medidas afetas a sua esfera de competência; e

iii) abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília, 03 de abril de 2024.

VANESSA MEDEIROS DE JESUS

Advogada da União

Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000007590202457 e da chave de acesso b38fff6f



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1457130923 e chave de acesso b38fff6f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-04-2024 10:47. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
